



**RESOLUÇÃO N° 024/2024-PGB**

**Aprovação de defesa da  
tese sem artigo  
publicado.**

Considerando o regulamento do PGB, Resolução 033/2023-CI/CCB, Artigo 57, inciso III, referente a referente obrigatoriedade de apresentar artigo da tese aceito ou publicado para defesa da tese.

Considerando as turmas impactadas pelo período da pandemia (turma 2020 e 2021).

Considerando decisão do Conselho Acadêmico do PGB, reunido em 04/04/2024.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - Fica aprovado que, apenas os alunos das turmas 2020 e 2021 poderão defender a tese de doutorado com um artigo da tese submetido, devido aos atrasos ocorridos durante o período pandêmico. As demais turmas devem defender a tese de doutorado com um artigo da tese aceito ou publicado.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 04 de abril de 2024.